

BIÊNIO – janeiro de 2019 / janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro / Presidente

José Carlos Araújo

Conselheiro / Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro / Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira / Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro / Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro / Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO / DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015;
Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA

CONTATO / DOE do TCMPA

Secretaria Geral / (91) 3210-7545

suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO / TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
- Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

**“TCM SOCIEDADE” EM PARAGOMINAS ABORDARÁ
SOBRE CIDADANIA EM ANO ELEITORAL**



O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) voltará a realizar o “TCM Sociedade”, na cidade de Paragominas. A primeira edição do projeto naquele Município ocorreu em agosto do ano passado. O evento será nesta terça-feira, dia 3, às 17h30, e traz novidades. O “TCM Sociedade” acontece de forma concomitante com o projeto “CAPACITAÇÃO”, que a Escola de Contas Públicas “Conselheiro Irawaldyr Rocha” realizará também no município-polo de Paragominas, nesta terça e quarta-feira, dias 03 e 04 de março. Ambos os projetos acontecerão no Teatro Reinaldo Castanheira.

O “TCM Sociedade” é uma iniciativa aberta e destinada a todos os cidadãos e instituições privadas, públicas e do terceiro setor. O objetivo é explicar melhor à sociedade sobre a atuação do Tribunal e como o órgão executa sua função visando a correta aplicação do dinheiro público nas cidades do Pará, além de esclarecer sobre as ferramentas disponíveis para a população também exercer essa ação fiscalizatória.

Neste ano, o foco principal do projeto tem como tema “Fiscalização Cidadã, como agir em ano eleitoral”. Abordará informações importantes sobre como as pessoas podem exercer a cidadania em ano eleitoral, com atenção às regras e compromissos que os gestores públicos devem cumprir de acordo com a lei.

O presidente do TCMPA, conselheiro Sérgio Leão, ressalta que zelar pelo dinheiro público é responsabilidade de todos e, por isso, a participação das pessoas é muito importante nesse novo bate-papo com conselheiros e técnicos do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará. A participação é gratuita e aberta ao público.

CALENÁRIO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS – 2020 –

20/03 – EM GERAL:

↳ Último dia para repasse do Duodécimo às Câmaras Municipais. (Art. 62, caput, da Constituição do Estado do Pará, e Art. 168, da Constituição Federal de 1988)

NESTA EDIÇÃO

✚ DECISÃO MONOCRÁTICA	02
✚ DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	04
✚ EDITAL DE CITAÇÃO	05
✚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	07
✚ SOLICITAÇÃO DE PRAZO	10
✚ TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EVENTUAL	11
✚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	12
✚ TERMO ADITIVO A CONTRATO	12
✚ PORTARIA	12



DECISÃO MONOCRÁTICA**DECISÃO MONOCRÁTICA
APLICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR
“INAUDITA ALTERA PARS”****(ART. 144, INCISOS II e III, §1º e §2º C/C ART. 145, INCISOS II e III, DO RITCM-PA)**

Processo nº 2020000997-00

Classe: Denúncia em Processo Licitatório c/c Aplicação de Medida Cautelar

Referência: Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia

Procedência: Ouvidoria/TCM/PA

Instrução: 3ª Controladoria/TCM

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Exercício: 2020

Através da Demanda da Ouvidoria n.º: 21022020002, foi apresentada Denúncia em desfavor da Prefeitura do Município de Brejo Grande do Araguaia, na qual requer a suspensão liminar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 9/2020-03-PMBGA, considerando que não foi disponibilizado o Edital do referido processo licitatório, dificultando o acesso, bem como, infringindo a Lei de Transparência.

Inicialmente, objetivando instruir a demanda, foi formalizado o Processo nº 202000997-00, sendo elaborada Informação nº 061/2020/3ª Controladoria/TCM (fls. 05/06), que reproduzo:

Informação nº 61/2020/3ª Controladoria/TCM

Processo nº 202000997-00

Origem: Brejo Grande do Araguaia

Remetente: Ouvidoria TCM

Órgão: Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia

Assunto: Demanda de Ouvidoria nº 21022020002 – Notícia fato – alegação de infringência à Lei da Transparência em processo licitatório.

Trata-se de Demanda nº 21022020002 encaminhada, por meio da Ouvidoria, no dia 21/02/2020, autuada sob o número 202000997-00 e recebida por esta 3ª Controladoria, sob alegação de infringência à Lei da Transparência por parte da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, em razão da alegada ausência de disponibilização do edital do Pregão Presencial nº 9/2020-03-PMBGA.

No sentido de atender a manifestação apresentada, esta Controladoria informa que, após pesquisa realizada junto ao portal da transparência da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, verificou-se a disponibilização do edital do Pregão Presencial nº 9/2020-03-FME, bem como de sua autorização.

No dia 28/02/2020, houve a publicação do processo licitatório, com os documentos inerentes, junto ao “Mural de Licitações” deste TCM/PA para fins de prestação de contas, constando edital, justificativa, minuta do contrato, orçamento estimado em planilhas, parecer jurídico, pesquisa de mercado e termo de referência.

Porém, em que pese a disponibilização no endereço eletrônico da Prefeitura e no Mural de Licitações deste TCM/PA, não foi localizada a publicação do aviso de edital para a convocação dos interessados no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme exige o Art. 4º, Inciso I, da Lei nº 10.520/2002, o qual prevê o seguinte:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o Art. 2º; (grifo nosso)

Portanto, depreende-se que a exigência legal se refere a publicação do aviso de edital no Diário Oficial do respectivo ente federado, o que no presente caso significa publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, o que não foi localizado por esta Controladoria, o que prejudica a transparência do certame, bem como a sua competitividade.

Inclusive, quando do lançamento do certame junto ao Mural de Licitações, foram informados os meios de publicidade utilizados, quais sejam: portal da transparência do município (site), mural físico da Prefeitura Municipal e Diário Oficial da União, todos no dia 18 de fevereiro de 2020.



Portanto, verifica-se a ausência da publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Estado do Pará, exigência direta da Lei nº 10.520/02, a qual só admite outro meio de publicidade, como o jornal de circulação local, em caso de não existir Diário Oficial no ente federado, o que não é o caso.

Destaque-se para o fato de que, conforme consta no edital de convocação, o certame possui previsão de abertura para o dia 03 de março de 2020, às 09h.

Tendo em vista as informações acima expostas, encaminha-se ao Gabinete da Conselheira Mara Lúcia para as providências que entender cabíveis.

Belém, 02 de março de 2020.

Bluma Barbalho Moreira Auxiliar Administrativo/TCMPA	Marcia Margarete da Gama Controladora Adjunta/TCMPA Matrícula 500000941
--	--

Tecidas tais breves considerações, passo a decidir.

Consignada à possibilidade Regimental, tal como declinado, cabe-me observar que os fatos trazidos nos presentes autos se revestem de todas as formalidades necessárias ao seu recebimento, o qual se extrai da preliminar análise da documentação disponibilizada no Mural dos Jurisdicionados, configurando-se, ainda, plenamente atendida as exigências para a concessão de cautelar que objetive a suspensão do certame e requisição de esclarecimentos da municipalidade, a teor do previsto nos Incisos II e III, do Art. 145, do RITCM-PA. Considerando, a ausência da publicação do aviso de Edital no Diário Oficial do Estado do Pará, exigência direta da Lei Federal nº 10.520/2002, a qual só admite outro meio de publicidade, como o jornal de circulação local, em caso de não existir Diário Oficial no ente federado, o que não é o caso, no que se impõe a concessão da pretendida cautelar, até apreciação definitiva, dos esclarecimentos, nos termos da denúncia, ao TCM-PA.

Cuida-se, neste caso, do Poder Geral de Cautela, acerca do qual cabe remeter aos ensinamentos sempre precisos de VICENTE GRECCO FILHO, que o destaca como “poder integrativo de eficácia global da atividade jurisdicional. Se esta tem por finalidade declarar o direito de quem tem razão e satisfazer esse direito, deve ser dotada de instrumentos para a garantia do direito enquanto não definitivamente julgado e satisfeito”.

Ante o exposto, DECIDO:

1. Receber a Denúncia, dado o preenchimento dos requisitos materiais previstos no Artigo 290 e seguintes do RITCM-PA.
2. Determinar, monocraticamente, a aplicação das medidas cautelares, previstas nos incisos II, III e Parágrafo Único, do Art. 145, do RITCM-PA, destacadamente:
 - a) Sustação e suspensão do procedimento licitatório relacionada ao Pregão Presencial nº 9/2020-03-PMBGA, da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, até ulterior deliberação desta Corte de Contas;
 - b) Considerando, a ausência da publicação do aviso de Edital no Diário Oficial do Estado do Pará, exigência direta da Lei Federal nº 10.520/2002, a qual só admite outro meio de publicidade, como o jornal de circulação local, em caso de não existir Diário Oficial no ente federado.
3. Diante da medida de sustação/suspensão Pregão Presencial nº 9/2020-03-PMBGA, acima imposta, fixo o prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da comunicação desta decisão, através da publicação da mesma junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, fazendo constar, ainda, a suspensão do mesmo certame, em razão da decisão cautelar proferida por esta Conselheira-Relatora.
4. Nos termos das determinações exaradas, por meio de cautelar e dos prazos acima estabelecidos, fixo multa diária, em desfavor da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, em caso de não atendimento, no importe de 3.000 (três mil) UPF's-PA, pelo descumprimento desta decisão, em conformidade com o Art. 283, do RITCM/PA, independentemente de outras penalidades, que poderão ser fixadas, a quando da apreciação de mérito, da denúncia proposta, pelo Colendo Plenário.
5. Determino à Secretaria Geral, a imediata comunicação da Cautelar aplicada, consubstanciada nesta decisão monocrática, através de publicação no Diário Eletrônico do TCM-PA e via ofícios, bem como as demais providências para remessa de fotocópia integral dos autos àquela Prefeitura Municipal, para conhecimento e demais providências desposadas, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL.



6. Após a comunicação e demais providências, retornem os autos ao Gabinete, para comunicação à DENUNCIANTE e acompanhamento dos prazos fixados.

Em, 02 de março de 2020.

MARA LÚCIA

Conselheira/Relatora/TCMPA

Protocolo: 28692

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA NÃO CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO EM PEDIDO DE REVISÃO (ARTS. 269 A 275, DO RITCM-PA)

PROCESSO Nº 201907387-00

CLASSE: PEDIDO DE REVISÃO

MUNICÍPIO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS

PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL

EXERCÍCIO: 2014

INTERESSADO: CLOVES JUNIOR SALDANHA CHAVES

Cloves Junior Saldanha Chaves, Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, no exercício de 2014, por meio de advogado qualificado nos autos (fls. 12), interpôs Pedido de Revisão c/c Pedido de Efeito Suspensivo (fls. 01/27), fundado no Art. 269, Inciso III, do Regimento Interno deste TCM, onde pugna pela reforma do Acórdão n.º 33.971, de 21.02.2019, que considerou IRREGULARES suas contas.

O ordenador teve suas contas consideradas irregulares, pelo descumprimento do Art. 29-A, I, da CF/88, com base em instrução processual realizada pela área técnica deste TCM-PA e manifestação do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referenciados em relatório condutor do voto correspondente.

A decisão aplicou, ainda, as seguintes multas, em favor do FUMREAP:

- 1.000 (mil) UPF's/PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), com base na LC nº 109/2016, pela remessa intempestiva dos quadrimestres, com envio somente após a instauração de Tomada de Contas Especial;

- 1.386,60 (mil, trezentas e oitenta e seis vírgula sessenta) UPF's/PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), com base na LC nº 109/2016, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º e 3º quadrimestres;

- 300 (trezentas) UPF's/PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), com base na LC nº 109/2016, pelo saldo insuficiente para cobrir os compromissos inscritos em restos a pagar; e,

- 500 (quinhentas) UPF's/PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), com base na LC nº 109/2016, pelo descumprimento do Art. 29-A, Inciso I, da CF/88 (despesa total do Poder Legislativo).

A Revisão foi admitida em seu efeito devolutivo, com fundamento no Art. 271, parágrafo único, do RITCM-PA, conforme despacho de fls. 30, em razão do atendimento de requisitos para sua admissibilidade. Entretanto, deixei para me manifestar sobre o pedido de efeito suspensivo após regular instrução pela 4ª Controladoria, que, a partir dos argumentos e documentos apresentados (fls. 01/27), concluiu pela ausência de argumentos e documentos probatórios capazes de alterar as irregularidades que se fundaram a decisão recorrida (Fumu boni iuris).

Com isso, verifica-se que o Pedido de Revisão com Efeito Suspensivo, sob análise, não se reveste de manifesta procedência, não configurando, plenamente, a exigência do Art. 272, do RITCM-PA, quanto à existência de prova inequívoca e verossimilhança do alegado.

Ante o exposto, diante da ausência de plausibilidade das alegações e documentos apresentados pelo interessado, para fins de demonstra o saneamento de falhas que consideraram irregulares suas contas, nem o afastamento de irregularidade insanável, ou iminente dano irreparável, gerado pela não suspensão da decisão recorrida, **NÃO CONCEDO EFEITO SUSPENSIVO** ao presente Pedido de Revisão, interposto contra o Acórdão n.º 33.971/2019, e, encaminho os presentes autos à Secretaria, para publicação.

Retornem-se os autos a este Relator, para prosseguimento da regular instrução do julgamento da Revisão.

Belém, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro Relator

Protocolo: 28693



EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO**

Nº 7017 E 7024/2020/7ª Controladoria/TCMPA
Publicações: 28/02, 03/03 e 06/03/2020.

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 7017/2020/7ª Controladoria/TCMPA
(Processo nº 14202009-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o senhor **Jefferson Felgueiras de Carvalho**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, o senhor **Jefferson Felgueiras de Carvalho**, responsável pelas Contas anuais de gestão do FUNDEB de Abaetetuba, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº **14202009-00**, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 27 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 7018/2020/7ª Controladoria/TCMPA
(Processo nº 740012012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o senhor **Rubens de Oliveira Barbalho**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, o senhor **Rubens de Oliveira Barbalho**, responsável pelas Contas anuais de gestão da Prefeitura de São Caetano de Odivelas, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30

(trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº **740012012-00**, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 27 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 7019/2020/7ª Controladoria/TCMPA
(Processo nº 740012012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o senhor **Rubens de Oliveira Barbalho**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, o senhor **Rubens de Oliveira Barbalho**, responsável pelas Contas anuais de Governo da Prefeitura de São Caetano de Odivelas, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº **740012012-00**, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 27 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 7020/2020/7ª Controladoria/TCMPA
(Processo nº 1223712012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a senhora **Lourdes Lene Carvalho Pamplona**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, a senhora **Lourdes**



Lene Carvalho Pamplona, responsável pelas Contas anuais de gestão da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto/ Turismo do Município de Santa Bárbara do Pará, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº **1223712012-00**, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 27 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 7021/2020/7ª Controladoria/TCMPA

(Processo nº 1223752012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a senhora **Lourdes Lene Carvalho Pamplona**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, a senhora **Lourdes Lene Carvalho Pamplona**, responsável pelas Contas anuais de gestão do FUNDEB do Município de Santa Bárbara do Pará, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº **1223752012-00**, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 27 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 7022/2020/7ª Controladoria/TCMPA

(Processo nº 13982009-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a senhora **Aldenize de Souza Maués**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº

109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, a senhora **Aldenize de Souza Maués**, responsável pelas Contas anuais de gestão do FMS do Município de Abaetetuba, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº **13982009-00**, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 27 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 7023/2020/7ª Controladoria/TCMPA

(Processo nº 1220042012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o senhor **Mauro Marcelo Real**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, o senhor **Mauro Marcelo Real**, responsável pelas Contas anuais de gestão do FMS do Município de Santa Bárbara, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº **1220042012-00**, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 27 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 28665



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Nº 7035/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 201901195-00)**

**Publicações: 20/02/2020, 27/02/2020 e 03/03/2020
(ALERTA DE RESPONSABILIZAÇÃO)**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, usando das atribuições conferidas pelo art. 200 do RITCM e título V, capítulo II, Anexo II da Resolução nº 22/2016, com vista a garantir o direito a ampla defesa e o contraditório, assegurados no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, **NOTIFICA** através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias a **Sra. Luciana Lima Maia**, presidente do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, no exercício de 2019, este “Alerta de Responsabilização”, com base no art. 66 e 67 inciso II e III da LC nº 109/2016, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente as providências adotadas por meio de medidas preventivas, compensatórias e saneadoras, visando a garantia do cumprimento do princípio constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial conforme dispõe o art. 40 da CF/88 c/c o art. 1º, IX da Lei nº 9.717/98, Lei Complementar nº 101/2000 do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, no exercício de 2019, relacionadas a seguir:

- 1- Em consulta ao sítio da Previdência Social <<http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/crp/crppesquisaente.asp>> no dia 08/10/2019 > verificou-se que **não há** Certificado de Regularidade Fiscal – CRP válido para o exercício de 2019, cuja última emissão ocorreu em 19/07/2012, com validade até 15/01/2013;
- 2- Em consulta ao sítio da Previdência Social <<http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/crp/crppesquisaente.asp>> no dia 08/10/2019 > verificou-se que **não foram** encaminhados ao CADPREV os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) dos bimestres (Jan/Fev e Mar/Abr), **descumprindo** o disposto na Portaria do MPS nº 204/2008, art. 5º, XVI, “h” e § 6º, II;
- 3- Em consulta ao sítio da Previdência Social <<http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/crp/crppesquisaente.asp>> no dia 08/10/2019 > verificou-se que **não foram** encaminhados

ao CADPREV os Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) dos meses de janeiro a abril, **descumprindo** o disposto na Portaria do MPS nº 204/2008, art. 5º, XVI, “d” e § 6º, II;

4- Em consulta ao sítio da Previdência Social <<http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/crp/crppesquisaente.asp>> no dia 08/10/2019 > verificou-se que não foi encaminhado ao CADPREV o Demonstrativo do Resultado da Avaliação

Atuarial (DRAA), **descumprindo** o disposto No inciso II do art. 68 da Portaria MF nº 464/2018, e incisos XVI, “b” e § 6º, I do art. 5º, da Portaria do MPS nº 204/2008, c/c Art. 78 da Lei 4.647/2005 do Instituto de Previdência de Rurópolis;

5- **Não foi possível verificar** no DIPR se está havendo repasse mensal e integral dos valores das contribuições patronais e das contribuições retidas dos segurados à unidade gestora, pois não foram encaminhados ao CADPREV os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) dos bimestres (Jan/Fev e Mar/Abr);

6- Em consulta no dia 08/10/2019 ao site da Secretaria da Previdência Social disponível em <http://www.previdencia.gov.br/dados-abertos/estatisticas-e-informacoes-dos-rpps/> não

constam acordos de parcelamento para o Município de Rurópolis e em resposta a notificação nº 80/2019/7ª Controladoria o Instituto de Previdência informou que enviou ofício a Prefeitura demonstrando o valor do débito até o exercício de 2018. Solicita-se o montante de débitos das Unidades Gestoras do Município tanto da contribuição patronal quanto dos valores retidos das contribuições dos servidores perante o RPPS até abril de 2019;

Débito				
UG	Montante da Contribuição Patronal	Montante da Contribuição Retida do Servidor	Total	Total Atualizado Em XX/XX/2019



7- No e-contas/Contabilidade/2019 verifica-se que foi efetuado, no 1º quadrimestre/2019, o registro contábil da Receita de Contribuição do Segurado, porém esse registro ocorreu em uma única Classificação de Natureza da Receita, não separando a Receita de Contribuição do Segurado em Ativo, Inativo e Pensionista, **descumprindo** o § 4º do art.11 da Lei 4.320/64 c/c a Resolução Administrativa nº 32/2018/TCM/PA, anexo III – Classificação da Receita Orçamentária;

8- Encaminhar o CNPJ referente ao fundo de investimentos POUPANÇA BANCO DA AMAZÔNIA RURÓPOLIS;

9- Não foi possível identificar se a Política Anual de Investimento/2019 foi aprovada pelo Órgão de deliberação Superior devido o **não encaminhamento da Ata de Reunião**. Solicitar que o Instituto encaminhe a Ata de aprovação da Política Anual de Investimentos, conforme dispõe o item 8 das disposições gerais da política de investimentos;

10- Não foram encaminhados os documentos referentes a nomeação dos membros do comitê de Investimentos, **descumprindo** a alínea “a”, § 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011;

11- Não foram encaminhados os documentos referentes as reuniões do Comitê de Investimentos, devidamente assinada pelos membros, descumprindo a alínea “d”, § 1º, art. 3º-A e art. 3º-B da Portaria nº 519 de 24/08/2011;

12- Não foi encaminhado ao CADPREV o Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), dessa forma fica impossibilitada a verificação quanto as medidas que foram apontadas pelo Atuário quanto ao equacionamento do deficit atuarial, sendo assim solicita-se a avaliação atuarial anual referente ao exercício de 2019 e o plano de amortização;

13- Em consulta ao sítio eletrônico <http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br/site/>, verificou-se que o RPPS de Rurópolis não disponibiliza todas as informações referentes aos investimentos, **descumprindo** a Constituição Federal de 1988, art. 5º, inciso XXXIII; Lei Complementar nº 131/2009 (Portal da Transparência); Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e Portaria do MPS nº 519/2011, art. 3º, VIII, detalhados na tabela a seguir:

Art. 3º, VIII da Portaria/ MPS nº 519/2011.	Consulta no sítio eletrônico em 08/10/2019	Há disponibilidade das Informações no sítio eletrônico? (SIM/NÃO).
a)	A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013).	NÃO
b)	As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
c)	A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013).	NÃO
d)	Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
e)	As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
f)	Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
g)	As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
h)	Os relatórios de que trata o inciso V deste artigo. (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES:

Solicita-se com base no art. 33 da Lei complementar nº 109/2016 os documentos para comprovação por meio documental dos itens detalhados a abaixo:

1- Há normas de rotinas internas e procedimentos de Controle Interno no Instituto de Previdência? Caso Positivo. Encaminhar a Norma (alínea "g", inciso I, artigo 2º da IN nº 02/2016/TCM-PA de 01/11/2016);

2- Foi realizada a auditoria pelo Ministério da Previdência Social - MPS a partir do exercício de 2017 no Instituto de previdência do Município de Rurópolis? Caso positivo, encaminhar a esta Corte de Contas cópia do relatório de Auditoria do MPS;

3- Encaminhar o Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis de 31/12/2018, (art. 1º da Lei nº 9.717/98; art. 16 da Portaria do MPS nº 402/2008; Portaria do MPS nº 509/2013; art. 50 e 69 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64; alínea "a", inciso II, art. 2º da Instrução Normativa nº 2/2016/TCM/PA e a Resolução Administrativa nº 32/2018/TCM/PA);

4- Encaminhar os documentos que comprovem que o Instituto Previdenciário de Rurópolis efetuou o recenseamento previdenciário nos últimos 5 anos? (art. 9º, II da Lei nº 10.887/2004, art. 15, II da Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009);

5- Encaminhar as Atas de reunião do Comitê de Investimentos do período de 28/02/2019 até 30/04/2019, (alínea "d", § 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011);

6- Encaminhar as Atas do Órgão Superior de deliberação do Colegiado referente ao período de 28/02/2019 até 30/04/2019;

7- Encaminhar a Relação com os números dos CNPJ de todos os Fundos de Investimentos aplicados referente ao período de 28/02/2019 até 30/04/2019, detalhados da seguinte forma:

Número do CNPJ	Agência e Conta	Nome do Fundo de Investimento	Tipo de Ativo (Resolução nº 3.922/10 Atualizada)
1-			
2-			

8- Encaminhar a Avaliação Atuarial anual de 31/12/2018 devidamente assinada pelo Atuário (art. 3º da Portaria do MPS nº 464/2018) e o plano de amortização;

9- Encaminhar os documentos e informações que não foram enviados na Notificação nº 080/2019/7ª Controladoria:

a. O ato normativo que nomeou os diretores do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis;

b. O ato normativo que nomeou os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis (alínea "a", § 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011);

c. O ato normativo do ente, no qual estabelece a estrutura, a composição e o funcionamento do Comitê de Investimento (§ 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011);

d. As Atas de reunião do Comitê de Investimentos do período de 01/01/2019 até 28/02/2019 e a Autorização de Aplicação e Resgate do período de 01/01/2019 até 14/02/2019 (alínea "d", § 1º, art. 3º-A e art. 3º-B da Portaria nº 519 de 24/08/2011);

e. Os Certificados do Responsável pela Gestão dos Recursos do RPPS e dos membros do Comitê de Investimentos (art. 2º da Portaria nº 519 de 24/08/2011, § 2º do art. 1º da Resolução nº 3.922 de 25/11/2010 e alínea "e", § 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011);

f. Termo de Parcelamento/Reparcelamento vigente (art. 5º e art. 5º-A da Portaria nº 402 de 10/12/2008);

g. A Lei Municipal de Parcelamento/Reparcelamento e suas alterações (art. 5º e art. 5º-A da Portaria nº 402 de 10/12/2008);

h. A Lei Municipal do Plano de Amortização vigente (Portaria nº 403 de 10/12/2008 e Portaria nº 464 de 19/12/2018);

i. Relação de Parcelamento/Reparcelamento vigente, detalhados em anexo;

j. Relação com os números dos CNPJ de todos os Fundos de Investimentos aplicados, detalhados da seguinte forma:



Número do CNPJ	Nome do Fundo de Investimento	Tipo de Ativo (Resolução nº 3.922/10 Atualizada)

As informações e documentos requisitados na presente NOTIFICAÇÃO deverão ser encaminhados ao TCM-PA (7ª Controladoria), em mídia digital (CD/DVD) na ordem numérica das DESCONFORMIDADES (1 a 13) e da SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES (1 a 9), de forma que cada documento corresponda a um arquivo digital.

O não atendimento desta notificação, no prazo indicado, importará no não recebimento da documentação, configurando omissão do dever constitucionalmente atribuído aos ordenadores de despesa (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988), com infração ao previsto no art. 233, inciso IV, do RITCM-PA, passível de multas, nos termos do art. 284, do RITCM-PA.

Belém(PA), 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/TCMPA

Protocolo: 27679

SOLICITAÇÃO DE PRAZO

DESPACHO EM PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO

Processo nº: 1010012012-00

Órgão/Município: Prefeitura Municipal – Santa Maria das Barreiras

Assunto: Solicitação de Prazo

Remetente: RODRIGO FARIA DAL SANTO (Espólio Odacir Dal Santo).

De ordem do Exmº Senhor Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas, comunico o deferimento do pedido feito através do Processo nº 202000961-00 referente Solicitação de Prazo, para atendimento ao Edital de Citação nº 6.001/2020/6ªControladoria/TCM-PA, referente a Prestação de Contas (Processo 1010012012-00), encerrando-se em 01/04/2020

Belém, 03 de março de 2020.

PAULO TADEU DO AMARAL RAMOS

Controlador/TCMPA

Protocolo: 28691

DESPACHO EM PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO

Processo nº: 202000962-00

Órgão/Município: SECON/Belém

Assunto: Solicitação de Prazo

Remetente: Marco Aurélio Lima do Nascimento

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições concedidas pelo artigo 212, § 1º do Regimento Interno TCM/PA. Comunica o deferimento do pedido feito através do Processo nº 202000962-00 referente Solicitação de Prazo, para atendimento a Citação nº 145/2019/7ªControladoria/TCM-PA, referente a Prestação de contas da SECON do Município de Belém, exercício de 2014(Processo 140102014-00) encerrando-se em 22/04/2020.

Belém, 02 de março de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

DESPACHO EM PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO

Processo nº: 202000958-00

Órgão/Município: FMAS/Altamira

Assunto: Solicitação de Prazo

Remetente: Maria do Socorro Rodrigues do Carmo

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições concedidas pelo artigo 212, § 1º do Regimento Interno TCM/PA. Comunica o deferimento do pedido feito através do Processo nº 202000958-00 referente Solicitação de Prazo, para atendimento a Citação nº 91/2019/7ªControladoria/TCM-PA, referente a Prestação de contas do FMAS de Altamira, exercício de 2012(Processo 64162012-00) encerrando-se em 30/03/2020

Belém, 02 de março de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

DESPACHO EM PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO

Processo nº: 202000951-00

Órgão/Município: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo/Santa Bárbara do Pará

Assunto: Solicitação de Prazo



Remetente: Lourdes Lene Cravalho Pamplona

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições concedidas pelo artigo 212, § 1º do Regimento Interno TCM/PA. Comunica o **deferimento** do pedido feito através do Processo nº **202000951-00** referente Solicitação de Prazo, para atendimento a Citação nº **158/2019/7ª Controladoria/TCMPA**, referente a Prestação de contas da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Santa Bárbara do Pará, exercício de 2012(Processo 1223712012-00) **encerrando-se em 28/04/2020**

Belém, 02 de março de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

DESPACHO EM PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO

Processo nº: **202000950-00**

Órgão/Município: **FUNDEB/Santa Bárbara do Pará**

Assunto: **Solicitação de Prazo**

Remetente: Lourdes Lene Cravalho Pamplona

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições concedidas pelo artigo 212, § 1º do Regimento Interno TCM/PA. Comunica o **deferimento** do pedido feito através do Processo nº **202000950-00** referente Solicitação de Prazo, para atendimento a Citação nº **159/2019/7ª Controladoria/TCM-PA**, referente a Prestação de contas do FUNDEB de Santa Bárbara do Pará, exercício de 2012(Processo 1223752012-00) **encerrando-se em 28/04/2020**

Belém, 02 de março de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

DESPACHO EM PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO

Processo nº: **202000953-00**

Órgão/Município: **FMS/Santa Bárbara do Pará**

Assunto: **Solicitação de Prazo**

Remetente: Mauro Marcelo Furtado Real

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas

atribuições concedidas pelo artigo 212, § 1º do Regimento Interno TCM/PA. Comunica o **deferimento** do pedido feito através do Processo nº **202000953-00** referente Solicitação de Prazo, para atendimento a Citação nº **157/2019/7ª Controladoria/TCM-PA**, referente a Prestação de contas do FMS de Santa Bárbara do Pará, exercício de 2012(Processo 1220042012-00) **encerrando-se em 28/04/2020**

Belém, 02 de março de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 28694

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EVENTUAL N.º 003/2020-TCM

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e o servidor público do Ministério da Saúde, **RAIMUNDO NONATO BITTENCOURT DE SENA**, Médico.

OBJETO: capacitação dos servidores do TCM/PA e MPCM mediante treinamento a ser realizado pelo COLABORADOR EVENTUAL, que ministrará o curso "CONHECENDO O SUS" nos termos da Proposta, juntada aos autos do PA202012473.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 952,48 (novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA DO TERMO: 01 (um) dia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03101.01.128.1454.8558. Operacionalização da Escola de Contas. Elemento de Despesa: 339036 Serviços de Pessoa Física.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro Presidente, FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO.

FORO: Da comarca desta Capital.

CPF DO COLABORADOR EVENTUAL: Nº 037.824.682/87.

ENDEREÇO DO COLABORADOR E CEP: Rua Rosa Vermelha, nº 170, Apto. 204, Bl. Cotijuba, Residencial Ilhas do Pará, Guanabara, Belém/PA, CEP: 67.010-320.

Protocolo: 28685



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019/04/TCMPA**

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso XXII, do art.4º, da Lei 10.520/2002, e conforme o que consta no Processo Administrativo **PA201911282**

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2019/04/TCM**, realizado sob o tipo **MENOR PREÇO**, que teve por **OBJETO** a contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada, para agenciamento de viagens que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e entrega de passagens aéreas nacionais e internacionais, de quaisquer companhias, nos trechos e horários estabelecidos, compreendendo a (ida e volta) e demais serviços correlatos em conformidade com as necessidades deste Tribunal.

O **VALOR GLOBAL** da contratação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, foi estimado em **R\$ 1.858,200,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, que corresponde ao valor anual estimado de R\$ 371.640,00 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais) conforme proposta de preço apresentada.

EMPRESA VENCEDORA: L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede no SHN Bloco A, Loja 230, Manhattan Plaza, Brasília/DF, CEP 70.710-907.

CNPJ/MF nº 04.613.668/0001-65.

Belém/PA, 28 de fevereiro de 2020.

Protocolo: 28690

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO : PRIMEIRO

CONTRATO Nº.: 029/2019/TCMPA

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a Empresa **CITERA – ARQUITETURA E ENGENHARIA.**

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo no percentual de 24,85%, sobre o valor global do Contrato n.º 029/2019/TCM, com fulcro no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 20/02/2020 a 18/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03101.01.122.1454.8559 – Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 339039.

LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 2019/07-TCM.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro Presidente FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ DA CONTRATADA: nº 26.418.470/0001-63

ENDEREÇO DA CONTRATADA E CEP: Alameda Faciolla, nº 66, Nazaré, Belém-PA, CEP: 66.040-180.

Protocolo: 28683

PORTARIA**PORTARIA Nº 0169 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

EMENTA: Dispõe sobre a DEVOLUÇÃO DO PRAZO para apresentação da remessa mensal e Matriz DE SALDOS CONTÁBEIS referentes ao mês de janeiro de 2020.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do art. 56, XXVI, do Ato nº. 16/2013 (RITCMPA), por intermédio desta Resolução Plenária, de cumprimento obrigatório; **CONSIDERANDO** o art. 6º, I, e art. 10. da Instrução Normativa nº 02/2019/TCM-PA, que dispõe sobre os prazos regulamentares de envio da remessa mensal e da matriz de saldos contábeis;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 11.536/204/TCMPA, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 27/2016/TCMPA e nº 16/2018/TCMPA, que, entre outros assuntos, regulamenta a indisponibilidade dos sistemas informatizados de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;



CONSIDERANDO a indisponibilidade do Sistema SPE Remessa constatada entre os dias 29 fevereiro e 02 de março de 2020 por mais de 60 minutos ininterruptos ou não, na forma do art. 8º, I, da Resolução Administrativa nº 11.536/204/TCMPA, conforme verificado no Sistema de Auditoria disponível no Portal dos Jurisdicionados do sítio do TCM PA;

RESOLVE:

Art. 1º. Devolver o prazo da Remessa Mensal de Dados e da Matriz de Saldos Contábeis do mês de janeiro de 2020, via Sistema de Processamento Eletrônico - SPE, para até o dia **05 de março de 2020**, em virtude da indisponibilidade do Sistema entre os dias 29 fevereiro e 02 de março de 2020, na forma do art. 8º, I, da Resolução Administrativa nº 11.536/2014/TCMPA, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 27/2016/TCMPA e nº 16/2018/TCMPA.

Art. 2º. O descumprimento das obrigações e prazos dispostos nesta Portaria implicará na aplicação das penalidades cabíveis em virtude do inadimplemento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA


